

Lei nº 84

Modifica a redação do art. 1º, da lei nº 11,
de 6 de Fevereiro de 1950.

O povo do município de Ilhéus, por seus representantes, Secretário e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — O artigo 1º da lei nº 11, de 6 de Fevereiro de 1950, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º — Fica a Prefeitura municipal de Ilhéus, autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para a construção de um prédio próprio para os serviços de Correios e Telegrafos, um terreno situado a rua oito, esquina da rua tres, nesta cidade, com as dimensões de 15m,00 por 20m,00 e área total de 300mts.²".

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Ilhéus, 4 de novembro de 1950.

a) Dr. Carlos Filipe Rodrigues

Prefeito municipal

a) Francisco Alvarenga

Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de novembro de 1950.

a) Francisco Alvarenga

Secretário